

ANEXO VII
Curso de Artes Têxteis
Plano de estudos

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua Estrangeira:	
	Inglês	(a) 10/(b) 12
	ou Francês	(a) 11/(b) 12
	Área Interdisciplinar	6
Científica (c)	Matemática	12
	História de Arte	15
	Desenho e Geometria Descritiva	13
	Desenho	12
	Técnica-artística	
	Teoria do Design	5
	Projecto e Tecnologias ...	7
	Física e Química Aplicadas	8

- (a) Nível de continuação.
(b) Nível de iniciação.
(c) A escolher duas disciplinas.

Portaria n.º 536/2004
de 20 de Maio

A avaliação da experiência pedagógica resultante da criação de cursos de ensino recorrente na Escola Secundária Especializada de Ensino Artístico de António Arroio, pela Portaria n.º 112/96, de 10 de Abril, e pela Portaria n.º 145/98, de 6 de Março, demonstra a necessidade de ajustar os respectivos planos de estudo, em termos de melhor se lograr atingir os objectivos que levaram à criação daqueles cursos, ainda antes do cumprimento do calendário de produção de efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, nomeadamente nos respectivos artigos 18.º, n.º 4, e 19.º, n.º 2, alínea d).

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º Os cursos criados pela Portaria n.º 112/96, de 10 de Abril, são ministrados por unidades capitalizáveis de acordo com os planos de estudo que constam dos anexos I, II, III e IV ao presente diploma e deste fazem parte integrante, até à produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, fixada no n.º 4 do respectivo artigo 18.º

2.º Os cursos criados pela Portaria n.º 145/98, de 6 de Março, são ministrados por unidades capitalizáveis de acordo com os planos de estudo que constam dos anexos V, VI e VII ao presente diploma e deste fazem parte integrante, até à produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, fixada no n.º 4 do respectivo artigo 18.º

3.º Os percursos realizados pelos alunos dos cursos criados pela Portaria n.º 112/96, de 10 de Abril, e pela Portaria n.º 145/98, de 6 de Março, consideram-se concluídos, para efeitos de certificação, desde que cumpram o plano de estudo respectivo constante dos anexos I a VII ao presente diploma.

4.º Para efeitos do disposto no número anterior, reconhece-se equivalência da disciplina de Desenho de Análise e de Expressão, constante dos planos curriculares do curso de Arte e Tecnologias da Comunicação Gráfica, do curso de Arte e Tecnologias da Comunicação Audiovisual e do curso tecnológico de Design de Equipamento, criados pela Portaria n.º 112/96, de 10 de Abril, à disciplina de Desenho que integra os planos de estudo dos mesmos cursos, nos termos do disposto no n.º 1.º do presente diploma.

5.º São revogados o n.º 2.º da Portaria n.º 112/96, de 10 de Abril, e o n.º 2.º da Portaria n.º 145/98, de 6 de Março.

O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*, em 27 de Abril de 2004.

ANEXO I
Curso geral de Artes
Plano de estudos

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua Estrangeira:	
	Inglês	(a)10/(b)12
	ou Francês	(a)11/(b)12
	Área Interdisciplinar	6
Científica (c)	Matemática	12
	História de Arte	15
	Desenho e Geometria Descritiva	13
	Materiais e Técnicas de Expressão Plástica.	12
	Física e Química	15
	Técnica-artística	
	Oficina de Artes	9

- (a) Nível de continuação.
(b) Nível de iniciação.
(c) A escolher quatro disciplinas.

ANEXO II

Curso de Arte e Tecnologias de Comunicação Gráfica

Plano de estudos

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua Estrangeira:	
	Inglês	(a) 10/(b) 12
	ou Francês	(a) 11/(b) 12
	Área Interdisciplinar	6
Científica (c)	Matemática	12
	História de Arte	15
	Desenho e Geometria Descritiva	13
	Desenho	12

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Técnica-artística	Teoria do Design	5
	Projecto e Tecnologias.	8
	Física e Química Aplicadas.	8

- (a) Nível de continuação.
 (b) Nível de iniciação.
 (c) A escolher duas disciplinas.

ANEXO III

Curso de Arte e Tecnologias de Comunicação Audiovisual

Plano de estudos

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua Estrangeira:	
	Inglês	(a) 10/(b) 12
	ou Francês	(a) 11/(b) 12
	Área Interdisciplinar	6
Científica (c)	Matemática	12
	História de Arte	15
	Desenho e Geometria Descritiva.	13
	Desenho	12
Técnica-artística	Teoria do Design de Comunicação Audiovisual.	12
	Tecnologias	9
	Física e Química Aplicadas.	8

- (a) Nível de continuação.
 (b) Nível de iniciação.
 (c) A escolher duas disciplinas.

ANEXO IV

Curso tecnológico de Design de Equipamento

Plano de estudos

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua Estrangeira:	
	Inglês	(a) 10/(b) 12
	ou Francês	(a) 11/(b) 12
	Área Interdisciplinar	6
Científica (c)	Matemática	12
	História de Arte	15
	Desenho e Geometria Descritiva.	13
	Desenho	12

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Técnica-artística	Teoria do Design	5
	Projecto e Tecnologias.	7
	Física e Química Aplicadas.	8

- (a) Nível de continuação.
 (b) Nível de iniciação.
 (c) A escolher duas disciplinas.

ANEXO V

Curso de Arte e Técnicas de Ourivesaria e Metais

Plano de estudos

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua Estrangeira:	
	Inglês	(a) 10/(b) 12
	ou Francês	(a) 11/(b) 12
	Área Interdisciplinar	6
Científica (c)	Matemática	12
	História de Arte	15
	Desenho e Geometria Descritiva.	13
	Desenho	12
Técnica-artística	Teoria do Design	5
	Projecto e Tecnologias.	7
	Física e Química Aplicadas.	8

- (a) Nível de continuação.
 (b) Nível de iniciação.
 (c) A escolher duas disciplinas.

ANEXO VI

Curso tecnológico de Arte e Design Cerâmico

Plano de estudos

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua Estrangeira:	
	Inglês	(a) 10/(b) 12
	ou Francês	(a) 11/(b) 12
	Área Interdisciplinar	6
Científica (c)	Matemática	12
	História de Arte	15
	Desenho e Geometria Descritiva.	13
	Desenho	12
Técnica-artística	Teoria do Design	5
	Projecto e Tecnologias.	6
	Física e Química Aplicadas.	8

- (a) Nível de continuação.
 (b) Nível de iniciação.
 (c) A escolher duas disciplinas.

ANEXO VII

Curso tecnológico de Arte e Design Têxtil

Plano de estudos

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua Estrangeira:	
	Inglês	(a) 10/(b) 12
	ou Francês	(a) 11/(b) 12
	Área Interdisciplinar	6
Científica (c)	Matemática	12
	História de Arte	15
	Desenho e Geometria Descritiva.	13
	Desenho	12
Técnica-artística	Teoria do Design	5
	Projecto e Tecnologias.	7
	Análise e Estruturas Têxteis.	4
	Física e Química Aplicadas.	8

(a) Nível de continuação.

(b) Nível de iniciação.

(c) A escolher duas disciplinas.

perativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 557/93, de 31 de Maio, conjugada com o Decreto-Lei n.º 44/2003, de 13 de Março;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 819/2003, de 13 de Agosto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

O quadro n.º 4 do anexo da Portaria n.º 819/2003, de 13 de Agosto, que autorizou o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Cardiopneumologia na Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa, passa a ter a redacção constante do anexo da presente portaria.

2.º

Produção de efeitos

O disposto na presente portaria produz efeitos desde a data de entrada em vigor da Portaria n.º 819/2003.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 22 de Abril de 2004.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 537/2004

de 20 de Maio

A requerimento da Cruz Vermelha Portuguesa, entidade instituidora da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa, reconhecida, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Co-

ANEXO

(Portaria n.º 819/2003, de 13 de Agosto — alteração)

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa

Curso de Cardiopneumologia

Grau de licenciado

2.º ciclo

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Epidemiologia	1.º semestre	30				
Gestão e Administração de Unidades de Saúde	1.º semestre	30				
Investigação I	1.º semestre		30			
Estágio II	1.º semestre		60		225	
Investigação II	2.º semestre		60			
Estágio III	2.º semestre				315	